

DE 04/01/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.232/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA CINTIA SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.32/2021- INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA VIRGINIA SALVINI PEREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.206/2021- INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CELIA DE ABREU PAIXAO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.117/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CRISTIANE MARIA CARDOSO JACQUES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.154/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ELIEZER CARVALHO COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/147.28/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à MARIA CELESTE RIBEIRO DE PADUA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 05/01/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/147.140/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA KAREN AGUIAR VERMELINGER devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.214/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à RITA DE CASSIA DE SOUZA DE CASTRO COSTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

Id: 2451229

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 02/01/2023

PROCESSO Nº SEI-PD-04/153.37/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à HELOISA HELENA NUNES VASCONCELOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.315/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SERGIO SOARES MENEZES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.637/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à JENAURO FRANCISCO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/154.532/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ANA MARIA MARINS PEIXOTO SALIM devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/140.13/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à LUIZ CARLOS FERREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/139.125/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à TEREZINHA ANTONIA DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.33/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à EDMÉIA SOUSA MOTA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.747/2020 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à SONIA REGINA DA SILVA RODRIGUES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/135.106/2019 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ISABEL FERES MOREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.347/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à GILCEIA AGUIAR devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/146.211/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à VERA LUCIA DE ANDRADE devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/145.8/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à ADALINO DE SOUZA RAMOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/142.242/2021 - INDEFIRO o requerimento à pensão por morte à CARLOS DE ANDRADE VARGAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

Id: 2451228

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA

**DELIBERAÇÃO PROCON/RJ/DIREX Nº 11
DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

ALTERA A DELIBERAÇÃO DIREX PROCON/RJ Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE CRIA O ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON-RJ).

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Estadual nº 5.738, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor e do Decreto nº 43.400, de 06 de janeiro de 2012, bem como o que consta nos autos dos Processos nºs E-15/002/194/2019, SEI-220013/000989/2021 e SEI-240002/000938/2021, e

CONSIDERANDO:

- a implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, que alterou a forma de geração e tramitação de processos administrativos na Administração Pública Estadual;

- a necessária adequação da estrutura organizacional visando permitir a adequada e tempestiva tramitação dos processos administrativos no âmbito da Assessoria Jurídica e do Departamento de Dívida Ativa;

- que as atividades da Assessoria Jurídica do PROCON/RJ (ASSJUR) foram severamente redimensionadas com a assinatura do CONVÊNIO nº 6526077/2020, cujo objeto é o repasse de parte representação judicial da Autarquia à d. Procuradoria Geral do Estado;

- o grande volume de processos e documentos que são tramitados na estrutura do Departamento de Dívida Ativa;

- o amplo acervo processual do Departamento de Dívida Ativa que imputa uma melhor gestão dos processos administrativos;

- o fluxo processual para encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa Estadual;

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a Estrutura Organizacional da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON/RJ.

Art. 2º - O item 4. DIRETORIA EXECUTIVA passará a vigorar acrescido das seguintes Unidades Administrativas:

4. DIRETORIA EXECUTIVA

4.5.1.1 Núcleo de Contencioso Judicial

4.5.1.2 Núcleo de Consultoria Interna

4.5.1.3 Núcleo de Apoio Administrativo

4.5.2.2 Serviço de Elaboração de Nota de Débito

4.5.2.3 Serviço de Monitoramento de Processos Inscritos em Dívida Ativa

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente

ELISA CLEMENTINO DE FREITAS
Diretora de Fiscalização

SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA
Diretor Jurídico

EVERLYN CHRISTIAN CAPUCHO GONÇALVES
Diretora de Atendimento ao Consumidor

ELAINE DA COSTA RIBEIRO
Diretora de Administração e Finanças

CLAUDIO ANDRADE
Diretor de Ação Regional

LEONARDO GOMES
Diretor de Estudos e Pesquisas

Id: 2451201

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3308 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/000062/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Delegar ao servidor Rodrigo Silva Laviola de Freitas, Coronel PM, RG 58.836, Id. Funcional 24837130, Subsecretário de Comando e Controle, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da SSSC;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM nº 2202, de 28 de janeiro de 2022 (Publicada no DOERJ nº 020 de 01 de fevereiro de 2022).

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2451320

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3309 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-350076/000062/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Wanderson Braga de Medeiros, Tenente Coronel PM, RG 58.792, Id. Funcional 2302938-2, Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - DGTIC, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

IV - editar normas de rotina no âmbito da DGTIC;

V - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos da SEPM.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial, a Resolução SEPM nº 2587, de 06 de julho de 2022 (Publicada no DOERJ nº 128 de 14 de julho de 2022).

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2451321

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3310 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do artigo 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350076/000062/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao servidor Luiz Carlos Alves Junior, Tenente Coronel PM, RG 55.900, Id. Funcional 2268774-2, Subdiretor da Diretoria Geral de Apoio Logístico, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tais como:

I- autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II- autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

III- requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;

IV- assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

V- apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição, desligamento ou concessão de benefícios instituídos por Lei ou ato normativo, em favor de integrantes da Corporação ou seus beneficiários;

VI- editar normas de rotina no âmbito da DGAL.

Art. 2º- Fica também delegado ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança, conforme Decreto Estadual nº 46.544/2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.556/2019;

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).